PA 5821/2022

PARECER NAJ Nº 648/2022

Assunto: Homologação de Cotação simplificada de Preços

DIREITO ADMINISTRATIVO. EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. COTAÇÃO SIMPLIFICADA. AQUISICÃO DE 600 (SEISCENTAS) CANECAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AOS SERVIDORES E SERVIDORAS DO TRIBUNAL. HOMOLOGAÇÃO. POSSIBILIDADE. **REGULARIDADE** CERTAME.

Cuida-se de análise da homologação da Cotação simplificada de preços (doc. 15), para a contratação de empresa para fornecimento de 600 (seiscentas) canecas para serem distribuídas aos servidores e servidoras do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Foram colhidas três propostas (doc. 01), tendo a empresa CRIATIVA PROJETOS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO EIRELI (CPJ n. 27.943.494/0001-02) ofertado o menor preço, no valor de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), proposta no evento n. 01.

O valor estimado médio no planejamento da contratação perfazia R\$ 15.156,00 (quinze mil, cento e cinquenta e seis reais), o que denota que a cotação atingiu o objetivo, encontrando preço abaixo do previsto, denotando vantajosidade para esta Administração.

Foi constatada a regularidade fiscal/trabalhista da proponente, tendo ainda atendido toda a exigência de habilitação técnica para a execução do serviço e sem impedimento para contratar com a Administração Pública, como atesta a certidão consolidada do TCU, através de declaração do SICAF e certidões acostadas ao evento 12 dos autos.

Em face do exposto, evidenciada a regularidade jurídico-formal da Cotação simplificada opina-se pelo prosseguimento do feito com a sua HOMOLOGAÇÃO.

É o parecer, o qual se submete à apreciação Superior.

São Luís, 13 de outubro de 2022

Gilvan Pessoa Costa Júnior Analista Judiciário